



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75

Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281

e-mail: cmpadrepaiso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Dispõe sobre reajuste aos servidores da Casa Legislativa que altera os valores constantes no Anexo VI da Resolução nº 21/2011.

Câmara Municipal de Padre Paraíso-MG
Lei sancionada, promulgada e publicada em
20/04/18 no átrio da Câmara Municipal
conforme Art. 87, caput. de LOM e art. 52 do
Regimento Interno.
Raimundo Luiz Vieira Dutra
Presidente da Câmara

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, denominado Câmara Municipal de Padre Paraíso, tendo em vista o que dispõe o artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 657, que cria a data base de 01 de janeiro de cada ano como sendo a data base para revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, aprovou e, através de sua Mesa Diretora promulgou a presente Resolução Legislativa.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 2,07% (segundo INPC, acumulado em 2017¹) a todos os servidores da Câmara Municipal de Padre Paraíso, ocupantes de cargo de provimento efetivo e provimento comissionado conforme alteração nos valores constantes no Anexo VI da Resolução 21/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de janeiro de 2018.

Poder Legislativo de Padre Paraíso, 20 de abril de 2018.

Raimundo Luiz Vieira Dutra
Presidente

Leandro Luiz Vieira Dutra
Vice-Presidente

Adilson Francisco Nunes
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
APROVADO EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES EM 20/04/18

¹ Fonte: <http://www.valor.com.br/valor-data/tabela/5800/inflacao>

Raimundo Luiz Vieira Dutra
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75
Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281
e-mail: cmpadrepaiso@hotmail.com

Justificativa,

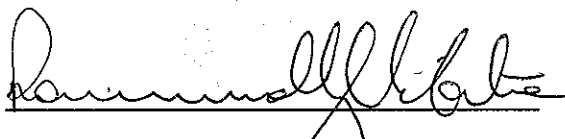
Nobres Colegas,

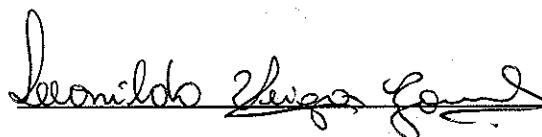
Levamos ao Plenário mais um projeto de Resolução que prevê a aplicação da correção salarial dos servidores da Câmara Municipal.

Tal dispositivo encontra amparo legal na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal de 2013 que cria a data base para os servidores, data esta de 01 de janeiro.

Assim, solicitamos dos nobres Vereadores a aprovação do Projeto de Resolução em plenário após análise do mesmo.

Sala de Sessões, 13 de abril de 2018.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Olinto Soriano da Rocha, 75
Telefax: (33) 3534-1227 - Fone: (33) 3534-1281
e-mail: cmpadrepaiso@hotmail.com

ANEXO VI

Cargo	Vencimento 2017	Índice de Reajuste - INPC	Vencimento 2018
Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.329,96	2,07%	R\$ 1.357,49
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.659,93	2,07%	R\$ 2.714,99
Servente	R\$ 1.034,41	2,07%	R\$ 1.055,82
Motorista	R\$ 1.198,32	2,07%	R\$ 1.223,12
Assistente Técnico em Informática	R\$ 937,04	2,07%	R\$ 956,43
Procuradoria da Câmara	R\$ 3.779,39	2,07%	R\$ 3.857,62

CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE PARAÍSO - MG
APROVADO EM 12 e 25 DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES EM 20/04/15
Raimundo Luiz Vieira Dutra
PRESIDENTE